

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATADA: PROFESSOR CUCE CURSO E ENSINO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.208.582/0001-61, com sede na Rua Sales Junior, número 285, apt 112, Bairro Alto Lapa, Cep 05083-070, São Paulo/SP.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do artigo 593 e seguintes do Código Civil e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO:

1.1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no curso EXTENSIVO de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ministrado através da plataforma eletrônica e/ ou no estabelecimento da CONTRATANTE.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo a partir do ato da matrícula solicitada pelo CONTRANTE ate a data da prova da primeira etapa do TED em questão.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO:

3.1 - Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará uma matrícula no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

3.2 - Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, o correspondente a 5 mensalidades, correspondentes aos 5 módulos do curso, sendo cada mensalidade no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.3 - O pagamento feito mediante boleto bancário, terá um custo unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para cada boleto.

3.3 – Para ter acesso ao curso, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da matrícula e mensalidade e encaminhar o comprovante de pagamento por e-mail ao endereço contato@cuce.com.br

3.4 – O valor referente à matrícula e mensalidade não serão reembolsáveis, ainda que haja desistência do curso antes do seu início ou ainda que as aulas não tenham sido visualizadas.

3.5 – O não pagamento na data avençada implicará em imediata suspensão do serviço até o adimplemento da obrigação, pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de adoção das medidas cabíveis para satisfação do débito, pela CONTRATADA.

Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar a senha que lhe foi fornecida para acesso à plataforma eletrônica e não divulgá-la a terceiros.

4.2 – O CONTRATANTE se compromete a não gravar, fotografar, divulgar e/ou reproduzir, por qualquer meio, as aulas gravadas e o material de estudo disponibilizado, sob pena de responder civil e/ou criminalmente pelo ato.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA se responsabiliza a fornecer o acesso à plataforma eletrônica para que o CONTRATANTE assista as aulas gravadas e obtenha o material eventualmente disponibilizado.

5.2 – A CONTRATADA se responsabiliza a fornecer local apropriado para que as aulas sejam ministradas presencialmente.

5.3 – A CONTRATADA se compromete a fornecer o cronograma e conteúdo das aulas antes do início do curso.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, mediante solicitação do CONTRATANTE através do e-mail contato@cuce.com.br, a qualquer tempo, sem o pagamento de multa a partir da data de solicitação.

6.2 – Em caso de cancelamento da inscrição ao curso, as aulas serão imediatamente bloqueadas, inclusive aquelas que já foram gravadas e/ou transmitidas.

6.3 – Só será considerado cancelado o curso, mediante a solicitação via e-mail e mediante aos comprovantes de pagamento dos meses anteriores a solicitação. O curso devera estar com o pagamento em dia para que o cancelamento seja realizado.

Cláusula 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As aulas serão transmitidas pela plataforma eletrônica simultaneamente às aulas presenciais. Caso haja problemas durante a transmissão que impeçam o imediato acesso, as aulas presenciais continuarão a ser normalmente ministradas, com posterior disponibilização ao conteúdo gravado ao aluno prejudicado.

7.2 – Após a transmissão simultânea, cada aula poderá ser revista por mais uma vez cada, sendo bloqueada automaticamente após a visualização. A aula ficará disponível no sistema para ser visualizado ate a data da prova da primeira etapa do TEGO em questão.

7.3 – A disponibilização do material didático, inclusive fotografias e estudos de casos de pacientes, é de livre escolha do professor do curso. Não há responsabilidade da CONTRATADA em fornecer as apostilas e/ou qualquer material utilizado pelos professores durante as aulas, ficando o CONTRATANTE ciente de que não poderá exigir a disponibilização de nenhum material.

7.4 – As aulas ficarão disponíveis até a data da primeira etapa do TED em questão, após esta data o acesso será imediatamente bloqueado, ainda que existam aulas que não tenham sido assistidas ou revisadas pelo CONTRATADO.

Cláusula 8ª – DO FORO

8.1 - Para a solução de qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP.

E, por estarem assim ajustadas, prometendo fazê-lo sempre bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores.

São Paulo, Dezembro de 2018.